

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº. 023/2026****PROCESSO Nº. 030/2026**

A Autarquia **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954/0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, PLACA EGI-2278, PERTENCENTE A FROTA DO SAAE**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 28/08/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 02/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, almoxarifado@saaecandidomota.com.br (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total postosto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, PLACA EGI-2278, PERTENCENTE A FROTA DO SAAE., conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, Excel, Word);

3.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

3.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

3.6. Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não haverá fase de lances neste procedimento.

4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do art. 18, 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

4.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

4.5.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a

exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

4.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 8 do Termo de Referência;

5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5.3. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

6.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

6.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 27 de agosto de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. À SOLICITAÇÃO 183/2026

DISPENSA Nº 023/2026

PROCESSO Nº 030/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, PLACA EGI-2278, PERTENCENTE A FROTA DO SAAE”**.

1.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Itens

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	1	UN	SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO EM CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, COM ENTRE EIXOS DE 3.900mm, COMPRIMENTO 5.450mm, LARGURA INTERNA DE 2.200mm, TAMPA LATERAL EM AÇO 460mm, ASSOALHO EM CHAPA AÇO XADREZ, PAINEL FRONTAL (MALHAL) NA ALTURA DA CABINE. CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAIS, PARACHOQUE TRASEIRO E ILUMINAÇÃO COM LANTERNAS EM LED.

1.2.1. Caminhão Ford Cargo 816C – Ano 2012 – Placa: EGI-2278.

Comprimento: 5.450mm;

Entre eixos: 3.900mm;

Largura Interna: 2.200mm;

Tampa Lateral em aço: 460mm;

Assoalho em chapa de aço xadrez;

Painel frontal (malhal): Altura da cabine;

Caixa de ferramentas laterais;

Para-choque traseiro com faixa refletiva;

Iluminação com lanternas em LED;

Pintura com base anticorrosiva, limpeza com desengraxante e acabamento em PU de última geração;

Faixas refletivas laterais, conforme Código de Trânsito Brasileiro;

Tampas laterais na cor da Cabine do Caminhão: Prata Geada Metálico.

1.2.2. A execução do serviço deverá observar integralmente as normas de trânsito aplicáveis à modificação e instalação do sobrechassi no veículo, bem como os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes. Caberá à CONTRATADA, quando aplicável, fornecer toda a documentação necessária à regularização da alteração realizada, incluindo nota fiscal, certificados, laudos, comprovantes e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela conformidade do serviço executado com a legislação vigente.

1.3. Todas as despesas relativas à confecção, fornecimento e instalação do sobrechassi correrão por conta da futura contratada. Da mesma forma, nos casos de acionamento da garantia em razão de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que exijam reparo ou substituição do objeto contratado, serão de responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes do deslocamento do veículo até a oficina credenciada ou estabelecimento indicado para a execução dos serviços em garantia, incluindo despesas com transporte, combustível, pedágios e demais encargos eventualmente suportados pela Autarquia.

1.4. Os serviços deverão ser realizados de maneira que não sofram avarias no transporte;

1.5. Os serviços deverão obedecer os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, e demais normas e legislação pertinente e em vigência, inclusive as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

1.7. O objeto desta contratação consiste na confecção e instalação de sobrechassi para carga seca em aço no caminhão Ford Cargo 816C, ano 2012, placa EGI-2278, pertencente à frota do SAAE, caracterizando-se como

serviço cujas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Considerando a natureza do objeto e o enquadramento como serviço relacionado à manutenção de veículo automotor, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Os serviços deverão ser realizados, até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato/empenho.

1.10. Os materiais utilizados para confecção do sobrechassi deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, devendo apresentar robustez, durabilidade, compatibilidade com uso profissional e segurança conforme normas técnicas aplicáveis.

1.11. Os serviços deverão ser realizados em sede/oficina própria da contratada, em horário e data, previamente agendado com a equipe do SAAE.

1.12. O recebimento provisório será formalizado mediante conferência física, documental e de conformidade dos serviços entregues com as especificações do edital.

1.13. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação funcional e da integridade dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante termo próprio lavrado por servidor designado.

1.14. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou manutenção dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para a Autarquia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e instalação de um sobrechassi tipo carga seca em aço no caminhão Ford Cargo 816 C, pertencente à frota do SAAE de Cândido Mota/SP. Atualmente, o veículo possui carroceria em madeira que se encontra em avançado estado de deterioração, apresentando desgastes, avarias estruturais e comprometimento das condições de segurança para sua utilização.

2.2. Ressalta-se que o referido caminhão é empregado em atividades operacionais que exigem a permanência e movimentação de servidores sobre a carroceria para a operação do equipamento hidrojato, sendo que as condições atuais da estrutura de madeira representam risco à integridade física dos trabalhadores e podem ocasionar acidentes durante a execução dos serviços.

2.3. Diante desse cenário, optou-se pela substituição da carroceria existente por uma estrutura metálica em aço, por apresentar maior resistência mecânica, durabilidade e capacidade de suportar as condições de trabalho às quais o veículo é submetido diariamente. A solução proposta proporciona melhores condições de segurança aos servidores, reduz a necessidade de manutenções frequentes e atende de forma mais eficiente às necessidades operacionais desta Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de sobrechassi tipo carga seca em aço no caminhão Ford Cargo 816 C pertencente à frota do SAAE de Cândido Mota/SP, incluindo todos os materiais, componentes, mão de obra, adaptações, acabamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. A estrutura deverá ser fabricada em aço, dimensionada de acordo com as características técnicas do veículo e apta a suportar as condições de utilização às quais será submetida, proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante as atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia, especialmente aquelas que envolvem a operação do equipamento hidrojato sobre a carroceria.

3.3. A contratação contempla ainda a entrega do veículo com o sobrechassi devidamente instalado, em plenas condições de uso, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a prestação de garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos deverão se enquadrar nas Normas Oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição, bem como àquelas pertinentes às características técnicas dos produtos, visando assegurar a qualidade dos mesmos, inclusive estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

4.2. Não será exigida garantia contratual;

4.3. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica;

4.3.1. A vedação à subcontratação total ou parcial justifica-se pela natureza específica do objeto, que envolve a confecção e instalação de sobrechassi em veículo automotor, exigindo controle direto da CONTRATADA sobre os materiais empregados, processos de fabricação, montagem, instalação, acabamento e atendimento às normas de trânsito e requisitos técnicos aplicáveis. A medida visa assegurar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e regularidade do serviço executado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades.

4.4. A futura Contratada deverá:

4.4.1. Quando for o caso, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

4.4.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em sede/oficina própria da contratada, em horário e data, previamente agendado com a equipe do SAAE.

5.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do serviço poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento do setor.

5.2.2. A critério e necessidade da autarquia, mediante prévio aviso, a Contratante poderá alterar a data de entrega.

5.2.3. Todas as despesas referentes a garantia do serviço, correrá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos produtos adquiridos deverá ser em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no recebimento definitivo deverão ser substituídos por outro novo, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos descritos deste Termo de Referência.

5.3.3. Uma vez notificado pela Autarquia, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação.

5.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.5. Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica Autarquia autorizada a contratar empresa diversa para a substituição do Equipamento, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos.

5.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. O SAAE poderá deslocar o veículo até a oficina/centro responsável pela instalação do sobrechassi,

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas por servidores designados pela Autarquia, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e controle administrativo.

6.2. A gestão do contrato será conduzida por um Gestor do Contrato, que atuará como responsável principal pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

6.2.1. O gestor será auxiliado por fiscais técnicos e administrativos, cada qual com atribuições específicas. A nomeação dessas figuras ocorrerá por meio de portaria interna emitida pela autoridade competente da Autarquia.

6.3. O Gestor do Contrato será responsável por assegurar a adequada execução do objeto, manter interlocução direta com a contratada, registrar ocorrências relevantes, deliberar sobre problemas operacionais, aprovar etapas de execução e validar os documentos de recebimento provisório e definitivo. Também caberá a ele avaliar solicitações de reequilíbrio, aplicar sanções, quando cabíveis, e emitir parecer conclusivo sobre a execução do contrato.

6.4. O Fiscal Técnico ficará encarregado de verificar a conformidade técnica dos bens entregues, realizando inspeções físicas e demais elementos técnicos previstos. Caberá a ele ainda supervisionar a aplicação correta das garantias fornecidas.

6.5. Já o Fiscal Administrativo será responsável pela conferência dos documentos fiscais (notas fiscais, DANFES, comprovantes de entrega), cumprimento dos prazos contratuais, análise dos registros de entrega e armazenamento dos bens, bem como pelo acompanhamento dos trâmites administrativos para liquidação e pagamento.

6.6. A fiscalização atuará no recebimento dos materiais e equipamentos, verificando a conformidade dos itens e da documentação com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

6.7. A gestão do contrato será feita de forma organizada, técnica e transparente, conforme a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que tudo seja cumprido corretamente e que os resultados esperados sejam alcançados.

6.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização:

6.8.1. Gestor do Contrato: Sr. Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Licitações.

6.8.2. Fiscal Administrativo: Sr. Walber Silva Camargo, Almoxarife

6.8.3. Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa – Diretor Departamento de Esgoto

6.9. A comunicação entre a contratada e a fiscalização será feita preferencialmente por e-mail institucional, com registro de todas as interações, e a contratada deve indicar um representante disponível para atendimento remoto ou presencial.

6.10. Ocorrências como atrasos, entregas irregulares ou falta de documentação serão registradas em Relatórios de Ocorrência, e a contratada terá até 5 dias úteis para apresentar solução, sob risco de penalidades contratuais.

6.11. O contrato será encerrado após a conclusão de todas as entregas.

6.12. Além disso, durante o período de garantia dos itens, os fiscais técnicos continuarão responsáveis pelo registro e monitoramento de eventuais falhas de funcionamento ou vícios ocultos.

6.12.1. Caso haja necessidade de acionar a contratada para substituição ou reparo, os prazos contratuais para resposta e solução técnica serão fiscalizados, sendo a inércia ou atraso registrados para eventual responsabilização contratual.

6.13. A contratada também deverá cumprir obrigações assessorias de transparência, como o fornecimento de relatórios técnicos, certificações, e comprovações de procedência dos itens entregues, especialmente no caso de EPIs e equipamentos elétricos.

6.13.1. Tais documentos devem ser apresentados sempre que solicitados, sob pena de suspensão de pagamentos ou aplicação de penalidades.

6.14. A gestão do contrato seguirá princípios de sustentabilidade, e a contratante poderá exigir que a contratada retire resíduos volumosos ou embalagens entregues de forma inadequada.

6.16. Toda a documentação do contrato será organizada pela Autarquia, garantindo controle, transparência e uma gestão eficiente, segura e responsável dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada pela execução do objeto será realizado somente após a entrega integral dos bens devidamente atestada pelos fiscais do contrato, nos termos das disposições contratuais e da legislação vigente. Não será admitido pagamento antecipado, ainda que parcial, em nenhuma hipótese, conforme o princípio da boa administração e da precaução com os recursos públicos.

7.2. Para fins de pagamento, o critério de medição adotado será por entrega efetiva e completa de cada item do objeto contratado, conforme quantidades especificadas e com base no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal correspondente, discriminando os itens entregues, marcas, modelos e números de série (quando aplicável), em consonância com o cronograma de fornecimento pactuado.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Autarquia, devidamente preenchida com os dados corretos da contratante, e deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a entrega física dos bens, acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal exigidos legalmente, como certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, se for o caso.

7.4. O prazo máximo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento e aceite definitivo dos bens, devidamente atestados pelos fiscais competentes. Após a liquidação, o prazo para efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias úteis adicionais, totalizando, no máximo, 20 dias úteis desde a entrega e aceite regular dos itens.

7.5. A contratada será responsável por emitir a nota fiscal com o tratamento tributário correto, observando os tributos incidentes conforme o seu regime de apuração (Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido). A Autarquia poderá realizar os recolhimentos legais na fonte conforme a legislação tributária vigente, como IRRF, INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, nos casos aplicáveis.

7.6. Caso a contratada esteja submetida à retenção de tributos, deverá informar previamente à Administração os dados fiscais relevantes e apresentar os documentos comprobatórios. A ausência de informações ou a emissão incorreta da nota fiscal poderá implicar a suspensão temporária do pagamento até a devida regularização, sem que isso implique em penalidade à Administração.

7.7. Havendo sanções pecuniárias aplicadas ou em processo de apuração administrativa à contratada, a Administração poderá realizar glosas (descontos) diretamente no valor a ser pago, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Também poderão ser compensados valores eventualmente devidos à contratada com multas aplicadas e pendentes de pagamento, mediante registro formal no processo.

7.8. A contratante se obriga a informar formalmente à contratada sobre qualquer inconsistência na documentação fiscal ou técnica apresentada para o pagamento, concedendo prazo razoável para sua regularização. A responsabilidade pela correção e reemissão de documentos é integralmente da contratada, sem prejuízo da contagem dos prazos legais para liquidação e pagamento, que serão suspensos até a completa regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.1.6. A empresa que apresentar a melhor oferta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação solicitada, prorrogável por igual período, desde que justificado antes do término do prazo supracitado.

8.1.6.1. caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, será desclassificada do processo.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.2.2.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.2.2.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou domicílio do licitante vencedor.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2.2.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.2.3.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Autarquia.

9.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos considerando o valor médio dos itens apurados, respeitando-se critérios técnicos e econômicos, e contemplando todas as especificações de qualidade, desempenho e durabilidade exigidas no Termo de Referência.

9.3. Com fundamento no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo como medida destinada a mitigar o risco de sobrepreço e preservar a competitividade, a isonomia, a eficiência e a economicidade do certame, evitando a indução artificial de preços e práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que tal sigilo possui caráter relativo e não afasta o princípio da publicidade, uma vez que as informações permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando a regularidade do procedimento e a adequada fiscalização dos atos administrativos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. O valor estimado para o contrato encontra-se previsto nas seguintes fontes de recurso:

4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (Ficha 45) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Esgoto
--------------	--

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.4. A referida contratação consta no ID 106 do Plano de Contratação Anual de 2026.



11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Douglas Alexandre Rosa

Função: Diretor Departamento de Esgoto

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo

Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota/SP, 27 de julho de 2026

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento a **Solicitação nº 183/2026**, apresento nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, PLACA EGI-2278, PERTENCENTE A FROTA DO SAAE**, conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

ITEM	QTD	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1	UN	SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO EM CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, COM ENTRE EIXOS DE 3.900mm, COMPRIMENTO 5.450mm, LARGURA INTERNA DE 2.200mm, TAMPA LATERAL EM AÇO 460mm, ASSOALHO EM CHAPA AÇO XADREZ, PAINEL FRONTAL (MALHAL) NA ALTURA DA CABINE. CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAIS, PARACHOQUE TRASEIRO E ILUMINAÇÃO COM LANTERNAS EM LED.		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: § 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 023/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cep. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 023/2026

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO Nº: 000/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA

A AUTARQUIA **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, , , portador da cédula de identidade RG nº. , inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. , residente e domiciliado na, Centro, Cep. na cidade de designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua, nº., Cep., no município de, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade nº. SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº., no município de, Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, PLACA EGI-2278, PERTENCENTE A FROTA DO SAAE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação se dará nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), conforme segue:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SOBRECHASSI CARGA SECA EM AÇO EM CAMINHÃO FORD CARGO 816C ANO 2012, COM ENTRE EIXOS DE		

			3.900mm, COMPRIMENTO 5.450mm, LARGURA INTERNA DE 2.200mm, TAMPA LATERAL EM AÇO 460mm, ASSOALHO EM CHAPA AÇO XADREZ, PAINEL FRONTAL (MALHAL) NA ALTURA DA CABINE. CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAIS, PARACHOQUE TRASEIRO E ILUMINAÇÃO COM LANTERNAS EM LED.		
TOTAL					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (Ficha 45) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Esgoto
--------------	---

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Cronograma de execução do objeto

5.1.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar todos os serviços necessários à confecção, fornecimento e instalação do sobrechassi carga seca em aço, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá agendar previamente com a fiscalização do SAAE a data para entrega do veículo em sua oficina ou estabelecimento, bem como informar a previsão de conclusão dos serviços.

5.1.3. Os serviços deverão ser integralmente executados nas dependências da CONTRATADA, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais novos, observando as especificações técnicas, as normas da ABNT, o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

5.1.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.1.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação e segurança do veículo, respondendo por quaisquer danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

5.1.6. Todas as adaptações, ajustes, soldagens, fixações, acabamentos, pintura, instalação de componentes, sistemas de iluminação, para-choque, caixa de ferramentas, faixas refletivas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento e conformidade do sobrechassi deverão estar incluídos na execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Autarquia.

5.1.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o SAAE para realização da vistoria e do recebimento provisório, ocasião em que serão verificadas a conformidade técnica, a qualidade da instalação e o atendimento às especificações contratuais.

5.1.8. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos de fabricação, montagem ou instalação, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante verificação da funcionalidade, da integridade estrutural do sobrechassi e da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.1.10. A critério da Administração, mediante justificativa técnica e comunicação prévia, poderão ser ajustados o cronograma de execução ou as datas de entrega e retirada do veículo, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao interesse público.

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, em até 10 (dez) dias úteis da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% (dois por cento) de correção monetária.

5.4. Condições de Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em 27/07/2026.

6.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos preços dos serviços cuja execução ocorra após o implemento do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Caso a vigência e o prazo de execução contratual permaneçam limitados a 90 (noventa) dias, não haverá aplicação efetiva do reajustamento durante a execução contratual, em razão da não implementação do interregno mínimo de 12 (doze) meses, permanecendo, contudo, assegurada a previsão contratual de reajustamento para eventual período em que venha a ser legalmente devido.

6.4. O reajustamento, quando devido, será formalizado por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice previsto no item 6.1, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice oficial que reflita a variação dos preços do objeto contratado, mediante formalização pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ao bom desenvolvimento da contratação.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.14. Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.14.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.18. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

8.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.22. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.

8.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.1.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.39. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.5. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia, se estabelecida.
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;

III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.10.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.10.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2. A Contratante, indica como responsáveis os fiscais:

Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa – Diretor Departamento de Esgoto.

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo - Almoxarife

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

12.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, XX de agosto de 2026.

Assinatura: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ nº. 45.959.954/0001-64

Claudio Buzzo Neto

Contratante

Assinatura: _____

CNPJ nº.

Contratada

Fiscal: _____

Nome: .

RG:

CPF:

Gestor: _____

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: